



Associação dos Empregados da COPASA, de suas
Subsidiárias e Patrocinadas - AECO

ELEIÇÃO DO REPRESENTANTE DA AECO NA GERÊNCIA REGIONAL CARATINGA- GRCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Empregados da Copasa, de suas Subsidiárias e Patrocinadas – AECO, com sede e foro na cidade de Belo Horizonte, na Rua Mar de Espanha, nº 480, Bairro Santo Antônio, com base territorial em todo o Estado de Minas Gerais, nos termos do seu Estatuto Social, pelo presente edital convoca seus associados para participarem do **Processo Eleitoral do Representante da AECO no âmbito da Gerência Regional CARATINGA- GRCA, 2024/2026.**

1 – O presente processo eleitoral se dará em consonância com o Estatuto Social da AECO e de acordo com este Edital e o respectivo **“Regulamento do Processo Eleitoral do Representante da AECO na GRCA – CARATINGA MG”, Anexo II.**

2 – A Representação da AECO na GRCA, junto ao Conselho Diretor da Associação, para o mandato referente ao período de 2024 a 2026, será constituída por **01(um) Representante e 01(um) Vice Representante**, cujo critério de escolha será a Chapa mais votada.

3 - Poderão concorrer às eleições somente os associados ativos que estejam em dia com suas obrigações legais e financeiras junto a AECO, e não tenham sofrido nenhuma penalidade disciplinar na AECO e na Copasa nos últimos 12(doze) meses que antecedem a data da presente eleição.

4 - O prazo para as inscrições iniciará às **09:00 do dia 20 de Maio de 2024, encerrando-se às 18:00 do dia 03 de Junho de 2024.** As inscrições deverão ser enviadas para a AECO em Belo Horizonte MG, rua Mar de Espanha, nº 466, Bairro Santo Antônio, CEP 30.330-270, e/ou para e-mail eleicao.representante@aeco.com.br As Chapas que enviarem suas inscrições por e-mail também deverão obrigatoriamente, enviar os documentos originais para a AECO, no endereço especificado acima, devendo a documentação chegar à Associação até o dia **17/06/2024**, ou seja, um dia antes da data de início da votação. As inscrições somente serão recebidas pela AECO por intermédio da **“Ficha de Inscrição”, Anexo I** do presente Edital.

5 – Para efetuar a inscrição da candidatura, além do envio à sede da AECO, no prazo hábil (vide item 4), da Ficha de Inscrição - Anexo I integrante do Edital, torna-se imprescindível também o envio pelos candidatos Titular e Vice, dentro do mesmo prazo, do Anexo III - Atribuições do Representante da AECO e Anexo IV - Atribuições do Vice Representante da AECO, com o nome legível e a assinatura de ciência dos candidatos; e envio dos Anexos V e VI referentes aos Termos de Responsabilidade dos Candidatos, devidamente preenchidos e assinados.

6 - A votação se dará por meio de sistema eletrônico, entre os dias **18 e 19 de Junho de 2024, iniciando no horário de 08:00, encerrando-se impreterivelmente, às 17:00 do dia 19 de Junho de 2024, sendo 02(dois) dias para votação.** Para VOTAR, os associados devidamente habilitados, com antecedência de 01(um) dia da votação, receberão um e-mail com uma senha individual e o **link** <http://extrato-aeco.com.br:8082/eleicao/eleicao.html>, que também

estará disponível no site da AECO www.aeco.com.br. O associado deverá clicar em acessar; informar o número do CPF e digitar sua senha de acesso. Em caso de dúvidas ou informações complementares, entrar em contato com a AECO pelo **telefone (31)3250-1295** ou **e-mail eleicao.representante@aeco.com.br**

7 – Poderão votar nesse processo eleitoral somente os associados ativos que pertencem a estrutura organizacional atual das Unidades da Copasa, cuja representação seja de responsabilidade do Representante da AECO no âmbito da GRCA.

8 - Encerrada a votação, dar-se-á a apuração, por meio eletrônico, sob a responsabilidade de pessoa indicada pela AECO para o processo eleitoral em questão, sendo facultada a presença de 01(um) fiscal indicado por cada Chapa devidamente inscrita neste Processo Eleitoral, devendo constar na folha de apuração dos resultados a assinatura de todos que acompanharam presencialmente, o encerramento da votação.

9 – O resultado da eleição será divulgado no site da AECO no primeiro dia útil subsequente à data da votação, podendo ser impugnado por qualquer associado apto a votar, no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da publicação do resultado da votação, apenas por motivo de comprovado descumprimento das normas eleitorais previstas para esse processo eleitoral.

10 - Serão considerados eleitos os candidatos da Chapa mais votada.

11 - Caso no processo eleitoral não haja Chapas com os respectivos candidatos inscritos, o Conselho Diretor da AECO indicará um Representante provisório até a realização de outra eleição.

12 – Em caso de empate, será declarada vencedora a Chapa, cujo candidato titular tenha maior tempo de associado à AECO e, persistindo o empate, será declarada vencedora a Chapa cujo candidato titular tiver maior idade.

13 - A posse dos eleitos se dará num prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da eleição no site da AECO, salvo em caso de ocorrência de impugnação. O mandato do atual representante se encerrará na data da posse dos novos eleitos.


14 - O exercício da Representação da AECO no Interior é considerado de relevância social e voluntário, não fazendo jus, os representantes eleitos a qualquer remuneração.

15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da AECO, sem prejuízo da continuidade deste processo eleitoral.

Belo Horizonte, 20 de Maio de 2024

Associação dos Empregados da COPASA, de suas Subsidiárias e Patrocinadas –


AECO
Luciana Caribé
Presidente
Associação dos Empregados da COPASA


Pablo Duarte Lima
Diretor Superintendente
Associação dos Empregados da COPASA